



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2023 - (SEI nº 13407083)

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### 1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/MC

Número do CNPJ: 01.002.940/0001-82

Nome da autoridade competente: Cinara Wagner Fredo

Número do CPF: [REDAZIDO]

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A - 7º andar - Brasília/DF - CEP: 70.054-906

Telefone: (61) 2030-1651/1596

E-mail: cinara.fredo@cidadania.gov.br

Nº da CI: [REDAZIDO] Data de emissão: [REDAZIDO] Órgão expedidor: [REDAZIDO]

Cargo: Secretária-Executiva Adjunta do Ministério da Cidadania Matrícula: [REDAZIDO]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

E-mail: cgof.fnas@cidadania.gov.br

##### 2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 330013/00001 - Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### 1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Razão Social: INSS

CNPJ: 29.979.036/0001-40

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 2 - Bloco O - Brasília/DF - CEP: 70.070-946

Telefone: (61) 3313-4065

E-mail: pres@inss.gov.br

Nome da autoridade competente: Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano

Número do CPF: [REDAZIDO]

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 2 - Bloco O - 10º andar - Brasília/DF - CEP: 70.070-946

CI: [REDAZIDO] Data de emissão: [REDAZIDO] Órgão expedidor: [REDAZIDO] Cargo: Presidente

Matrícula: [REDAZIDO]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Benefícios (DIRBEN)

##### 2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 510002/57202 - NC e 510001/57202 - PF

#### 3. OBJETO:

Termo de Execução Descentralizada de crédito orçamentário e repasse financeiro destinado ao pagamento de benefícios e

despesas operacionais referentes ao requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, da Renda Mensal Vitalícia - RMV e do Auxílio Inclusão - AI.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Descentralizar créditos orçamentários e repassar recursos financeiros do Ministério da Cidadania - MC para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, visando o cumprimento das competências relativas à operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, da Renda Mensal Vitalícia - RMV e do Auxílio Inclusão - AI, para pagamento de benefícios e despesas operacionais referentes ao requerimento, concessão, manutenção e revisão do BPC em 2023, considerando as metas físicas e o plano de aplicação de recursos dispostos neste Termo.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 203, e regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). O BPC garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e à pessoa idosa, a partir de 65 anos, que cumpra os critérios de renda vigentes. A Renda Mensal Vitalícia - RMV é um benefício instituído no âmbito da Previdência Social pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, destinado a pessoas com 70 anos ou mais e a pessoas em situação de invalidez. Os recursos para o financiamento da RMV são alocados no orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social desde 2004.

O Auxílio-Inclusão foi estabelecido no art. 94 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e incorporado à Lei Orgânica da Assistência Social pela Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021. Por se tratar de um benefício associado ao BPC, que atende um público derivado do mesmo e com forma de operação assemelhada, a operacionalização do Auxílio-Inclusão é realizada no mesmo âmbito da operacionalização do BPC.

O Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, atribui ao MC as competências de coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do BPC. Ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia federal, compete, conforme disposições do referido Decreto, a operacionalização do BPC. A LOAS dispõe, no parágrafo único do art. 29, que os recursos para o financiamento dos benefícios poderão ser repassados diretamente ao INSS, órgão responsável pela operacionalização do benefício, e autoriza a descentralização de recursos do orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, dispõe sobre a descentralização de créditos entre os órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e determina que o Termo de Execução Descentralizada - TED é o instrumento por meio do qual estas ações serão celebradas, de acordo com o Plano de Trabalho e a classificação funcional programática.

Por fim, busca-se, com este termo, efetivar o cumprimento da LOAS, de forma a assegurar o pleno direito dos destinatários ao recebimento do BPC, da RMV e do AI.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ( ) Sim  
(X) Não

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade*	Valor Unitário (em R\$ 1,00)	Valor Total (em R\$ 1,00)	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	-------------	------------------------------	---------------------------	--------	-----

<b>META 1</b>	<b>00H5</b> - Pagamento de BPC e RMV a pessoas idosas	Benefício pago	29.470.525	1.302,00	38.370.623.550,00	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023
<b>META 2</b>	<b>00IN</b> - Pagamento de BPC e RMV a pessoas com deficiência	Benefício pago	36.045.350	1.302,00	46.931.045.700,00	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023
<b>META 3</b>	<b>00TZ</b> - Auxílio-inclusão às pessoas com deficiência	Benefício pago	236.158	656,00	154.919.648,00	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023
<b>META 4</b>	<b>2589</b> - Avaliação e operacionalização do BPC e manutenção da RMV	Benefício avaliado	190.199	44,69	8.499.993,31	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023
<b>META 5</b>	<b>2583</b> - Processamento de dados do BPC e da RMV	Benefício processado	53.846.153	0,91	48.999.999,23	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023
<b>META 6</b>	<b>21DT</b> - Operacionalização do Auxílio-inclusão às pessoas com deficiência	Benefício processado	558.053	1,00	558.053,00	Janeiro de 2023	Dezembro de 2023
TOTAL (em R\$ 1,00)					85.514.646.944		

\*A quantidade prevista nas metas 1 a 3 refere-se à previsão do número de benefícios ao total de benefícios pagos ao longo do ano, somando todos os meses. As metas 4 a 6 são estimadas pelo total acumulado do ano.

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR*
Mensal: de janeiro a dezembro de 2023	R\$ 38.370.623.550,00
Mensal: de janeiro a dezembro de 2023	R\$ 46.931.045.700,00
Mensal: de janeiro a dezembro de 2023	R\$ 154.919.648,00
Mensal: de janeiro a dezembro de 2023	R\$ 8.499.993,31
Mensal: de janeiro a dezembro de 2023	R\$ 48.999.999,23
Mensal: de janeiro a dezembro de 2023	R\$ 558.053,00

\* Valores consolidados para o período de 12 meses, com desembolso mensal de acordo com a execução.

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

PROGRAMA DE TRABALHO / PROJETO / ATIVIDADE	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
08.241.5031.00H5.0001 08.242.5031.00IN.0001 08.242.5031.00TZ.0001	339006	Não	R\$ 85.456.588.898,00
08.126.5031.2583.0001 08.126.5031.21DT.0001	339040	Não	R\$ 49.558.052,23
08.125.5031.2589.0001	339093	Não	R\$ 620.000,00
08.125.5031.2589.0001	339033	Não	R\$ 480.039,86
08.125.5031.2589.0001	339014	Não	R\$ 3.700.000,00
08.125.5031.2589.0001	339039	Não	R\$ 3.699.953,91

#### 12. PROPOSIÇÃO

\*Assinado eletronicamente\*  
**GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO**  
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

**13. APROVAÇÃO**

\*Assinado eletronicamente\*  
**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano**, **Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 27/12/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13407081** e o código CRC **BE7D84B2**.